

A AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO: DO MONUMENTO ISOLADO À PAISAGEM CULTURAL

Andressa da Silveira Morelato
andressamorelato@hotmail.com
Universidade Federal do Espírito Santo

Resumo: Este artigo tem como objetivo discutir a ampliação das ações de preservação, uma vez que, anteriormente, o patrimônio era protegido como um bem isolado e, com as necessidades surgidas, as ações ampliaram-se, passando para a preservação do conjunto, até chegar a paisagem cultural, que, além de abranger o monumento isolado, incorporou o conjunto, a paisagem natural e por fim tornou-se a paisagem cultural. Neste sentido, o trabalho irá apresentar o caso de Santa Leopoldina/ES, onde o monumento era preservado isoladamente e atualmente, estudos apontam para a preservação da paisagem cultural do conjunto.

A relevância deste trabalho se dá uma vez que a maioria dos autores se preocupa em descrever a evolução do conceito de patrimônio e apenas se refere à preservação de áreas urbanas como uma decorrência ou ampliação da proteção do monumento histórico (SANT'ANNA, 1995, p.23). Porém, atualmente pode-se perceber uma modificação nessa tendência.

Considerando então a importância de analisar a ampliação do conceito de patrimônio, será feito *a priori* uma breve análise do processo de preservação, e posteriormente, será apresentado o caso de Santa Leopoldina/ES.

Palavras-chave: Patrimônio, Preservação, Monumento Histórico.

Primeiras discussões internacionais sobre a preservação do patrimônio

A preservação, seja da memória de certos fatos, seja de alguns objetos, é uma antiga prática das sociedades humanas. Entretanto, a constituição de patrimônios históricos e artísticos nacionais é uma invenção dos estados modernos. O objeto elevado a patrimônio torna-se um elemento de estratégias de poder e de resistência que, de acordo com o momento histórico, visam a construir identidades nacionais, a educar cidadãos, a conferir status a determinada produção cultural, a provocar a utilização de determinado repertório formal, a reforçar a resistência cultural de grupos dominados etc. Em geral, mobilizando discursos e outros elementos, o patrimônio nacional funciona como um dispositivo de produção de significados com um fim estratégico (SANT'ANNA, 1995).

Sendo assim, nas últimas décadas começou-se a sentir necessidade de compreender o passado como instrumento para a construção do futuro. A valorização dos bens (materiais ou imateriais) locais, em contraposição à globalização crescente, “reveste de importância à manutenção de identidades específicas, que garantam às pessoas a referência de seu lugar” (SIMÃO, 2001, p. 15).

Desta maneira, torna-se mais fácil compreender o interesse e a necessidade pela preservação do *patrimônio* no decorrer da história, uma vez que, essa preservação garante a existência dos meios sobre os quais a posteridade irá se prevalecer como forma de referência para o futuro.

A princípio, a palavra *patrimônio*¹ esteve relacionada à herança familiar, principalmente no que diz respeito aos bens materiais. Entretanto, esse termo, requalificado por adjetivos diversos (natural, histórico, cultural, entre outros) pode assumir vários sentidos (CHOAY, 2006, p. 11). Para efeito deste estudo, interessa-nos preferencialmente, o Patrimônio Histórico, que está contido dentro da noção do Patrimônio Cultural.

O Patrimônio Cultural, visto como um elemento componente do espaço constitui-se, segundo Gonçalves (2002, apud LUSTOZA, 2008, p. 3), como uma estratégia, através da qual grupos sociais e indivíduos relatam sua memória e sua identidade, buscando para estas um lugar público de reconhecimento, na medida em que as transformam em “patrimônio”. Dessa forma, o patrimônio, se traduz para a sociedade num todo, como meio de reconhecimento social e político perante o espaço público.

Nesse contexto, de acordo com Choay (2006, p. 11), o Patrimônio Histórico indica um bem destinado à fruição de uma comunidade

que se ampliou a dimensões planetárias, constituído pela acumulação contínua de uma diversidade de objetos que se congregam por seu passado comum: obras e obras-primas das belas artes e das artes aplicadas, trabalhos e produtos de todos os saberes.

Lustoza (2008, p. 4) afirma então que o patrimônio (material ou imaterial) estabelece a história e a cultura de um povo, sendo que, o patrimônio material, quando possui representatividade histórica, política e social, transforma-se em *referência* ou em *monumento histórico*.

Então, Choay (2006, p. 26) define monumento e monumento histórico e apresenta a diferenciação entre eles quando diz que:

O monumento tem por finalidade fazer reviver um passado mergulhado no tempo. O monumento histórico relaciona-se de forma diferente com a memória viva e com a duração. Ou ele é simplesmente constituído em objeto de saber e integrado em concepção linear do tempo, neste caso; seu valor cognitivo relega-o inexoravelmente ao passado, ou antes à história da arte em particular, ou então ele pode, além disso, como obra de arte dirigir-se à nossa sensibilidade artística, ao nosso desejo de arte: neste caso, ele torna parte constitutiva do presente vivido, mas sem a mediação da memória ou da história.

Isto posto, podemos compreender que os vários tipos de patrimônio presentes no cotidiano da sociedade, fazem referência às suas raízes e configuram sua cultura, criando um sentimento de identidade e reconhecimento de sua história e seu lugar.

Nesse sentido, de acordo com Silva (2007, apud LUSTOZA, 2008, p. 4), é necessário que seja respeitado e preservado o patrimônio, e assim a história e a cultura da sociedade onde este está inserido.

No entanto, para se ter a percepção da paisagem cultural como patrimônio e portanto, merecedora de ser preservada, o conceito de monumento isolado teve que incorporar, pouco a pouco, demais fragmentos da cidade, passando por um longo processo de discursos e estudos, ampliando-se e tornando a proteção do patrimônio a mais completa possível, dentro do contexto local.

Anteriormente, a noção da preservação de sítios históricos, esteve relacionada à preservação dos monumentos históricos isolados, ocorrendo, segundo SANT'ANNA (1995, p. 23), como uma “decorrência ou ampliação da proteção ao monumento histórico”.

Até o século XVIII, as ações discutidas, voltada para a preservação de monumentos eram ocasionais, e, quando ocorriam, eram realizadas pelas partes dominantes da sociedade, como a igreja e a aristocracia, visando conservar seus próprios bens. Mas, já na segunda metade do século XVIII foram identificadas algumas iniciativas, em Paris, visando a evitar a destruição de edificações por estas estarem relacionadas à identidade e fisionomia da cidade (FONSECA, 2005, p. 57).

Porém, foram as ameaças de perda de monumentos já consolidados como de valor artístico e/ou histórico que mobilizaram as sociedades nacionais para investirem na preservação (FONSECA, 2005, p. 57).

Fonseca (2005, p. 58) afirma que a “idéia de posse coletiva como parte do exercício da cidadania” levou à utilização do termo patrimônio para denominar o conjunto dos bens de valor cultural que se tornaram propriedade da nação, dos cidadãos. Portanto, a construção do chamado patrimônio histórico e artístico nacional partiu de uma motivação prática e ideológica. A idéia de patrimônio da nação homogeneíza simbolicamente esses bens

heterogêneos e de diferentes procedências, que passam a ser assim objeto de medidas administrativas e jurídicas tais como: formulação de leis, decretos, criações de comissões específicas, instituição de práticas de conservação e, principalmente, definição de um campo de atuação política.

Sendo assim, o primeiro conceito que ampliou-se do monumento isolado foi o do patrimônio urbano que, de acordo com Choay (2006, p. 141), surge somente no período das grandes reformas urbanas na Europa em meados do século XIX, quando John Ruskin, crítico e teórico inglês, se revolta com a destruição das cidades antigas. Com isso, a partir do momento que ele critica o interesse exclusivo pela “riqueza isolada dos palácios” e amplia este interesse pela malha urbana (formada inclusive pelas residências mais humildes, as quais ele chama de “arquitetura doméstica”) ele torna-se pioneiro na inclusão dos conjuntos urbanos (junto com os edifícios isolados) “no campo da herança histórica a ser preservada”.

Assim, Ruskin junto com Morris mobilizam-se pela proteção dos monumentos históricos em escala internacional, lutando na imprensa e em campo pelos monumentos e pelas cidades antigas (CHOAY, 2006, p. 142).

Em 1913, Gustavo Giovannoni, cria o conceito de “arquitetura menor”, que entre outras características engloba o conceito de “arquitetura doméstica” de Ruskin (CHOAY, 2006, p. 143).

A arquitetura menor de Giovannoni torna-se então parte integrante de um novo monumento, o **conjunto urbano antigo**. Este, por sua vez, de acordo com Choay (2006, p. 143) se refere a uma cidade histórica que constitui em si um monumento, tanto por sua estrutura topográfica como por seu aspecto paisagístico, pelo caráter de suas vias, assim como pelo conjunto de seus edifícios maiores e menores, por isso, assim como no caso de um monumento particular, é preciso aplicar-lhe as mesmas leis de proteção e os mesmos critérios de restauração, desobstrução, recuperação e inovação.

Em resumo, a efetivação da preservação de áreas urbanas como totalidade só ocorre nas primeiras décadas do século XX, de modo geral, em decorrência da preservação do monumento histórico isolado, porém a especificidade do objeto só foi incorporada pela legislação, de forma um pouco mais geral, a partir dos anos 60, na Europa (SANT'ANNA, 1995, p. 34).

Entretanto, os primeiros documentos que buscaram colocar em um mesmo patamar, a nível internacional, as normas de preservação, só apareceram em meados do século XX, através de Cartas, Convenções e Recomendações, emitidas por organizações internacionais².

Assim, a Carta de Atenas de 1931³ foi a pioneira e surge no contexto como forma de generalizar entre os Estados as normas de preservação e restauração, adaptadas porém às circunstâncias locais de cada cultura (SANT'ANNA, 1995, p.49).

Dois anos mais tarde, a Carta de Atenas de 1933⁴ reitera a preservação de edifícios isolados, bem como amplia essa preservação aos conjuntos urbanos, quando diz que

A vida de uma cidade é um acontecimento contínuo, que se manifesta ao longo dos séculos por obras materiais, traçados ou construções que lhe conferem sua personalidade própria e dos quais emana pouco a pouco sua alma. São testemunhos preciosos do passado que serão respeitados, a princípio por seu valor histórico ou sentimental, depois, porque alguns trazem uma virtude plástica na qual se incorporou o mais alto grau de intensidade do gênio humano. Eles fazem parte do patrimônio humano, e aqueles que o detêm ou são encarregados de sua proteção, tem a responsabilidade e a orientação e a obrigação de fazer tudo que é lícito para transmitir intacta para os séculos futuros essa nobre herança. (Grifo da autora)

É importante observar então que nesta última carta o elemento urbano já é tratado como objeto de preservação em si, apesar de todas as restrições impostas quanto à sua conservação (SANT'ANNA, 1995, p.50).

De início, a análise do conjunto das recomendações internacionais voltadas para a salvaguarda de conjuntos históricos aponta o seu caráter repetitivo. A trajetória das convenções e recomendações internacionais mostra uma

crescente apropriação das áreas urbano-patrimônio como instrumento de política urbana e habitacional, pois busca a integração do objeto patrimonial na ordem urbana (SANT'ANNA,1995, p.51).

A dimensão econômica como valor de uso do patrimônio, entre fins da década de 60 e início da década de 70, é crescentemente enfatizada, em detrimento do seu valor cultural ou memorial. Nesse período, o aspecto estético e formal do objeto urbano cede espaço para a dimensão social da preservação, culminando em se atribuir às áreas antigas urbanas um papel de “mantenedoras do equilíbrio emocional das populações e de garantia da preservação de sua qualidade de vida” (SANT'ANNA,1995, p.52).

Os primeiros discursos sobre a preservação da paisagem aparecem na Recomendação de Paris de 1962, relativa à proteção da beleza e do caráter das paisagens e sítios, em que as áreas urbanas-patrimônio aparecem vinculadas ao conceito de paisagem, onde são privilegiados os seus atributos estéticos e formais e as medidas de proteção se limitavam ao controle de intervenções que pudessem colocar em risco a integridade física da área ou seu aspecto característico (SANT'ANNA,1995, p.52).

Quanto ao tratamento dispensado às intervenções físicas ou de restauração nos conjuntos históricos, as recomendações mais importantes são as Recomendações de Budapeste, a Carta de Washington e principalmente a Carta de Veneza (SANT'ANNA,1995, p.53).

Nesse contexto, em 1964, a Carta de Veneza é redigida com intuito de reexaminar, aprofundar e dotar de espírito crítico os princípios contidos nas cartas de Atenas. Tomando como base as teorias de Boito, os artigos da Carta de Veneza fazem recomendações a respeito do diálogo entre o antigo e o novo, no sentido de evitar falsificações e manter o equilíbrio da composição (SANT'ANNA,1995, p.53).

Além disso, representa a consagração definitiva da prática de conservação de áreas urbanas-patrimônio nos termos da conservação de monumentos históricos (SANT'ANNA,1995, p.53).

Após a Carta de Veneza, várias outras cartas surgiram a fim de revisar e dotar de maior alcance as medidas referentes à proteção, preservação e restauração. E, a cada nova carta ou recomendação é possível notar a participação de vários países e de profissionais de diferentes áreas, sempre em prol da manutenção da história.

No que se refere aos sítios históricos e áreas urbano-patrimônio algumas cartas ainda se destacam, como é o caso das Normas de Quito de 1967⁵, quando esta afirma que

A ideia do espaço é inseparável do conceito do monumento e, portanto, a tutela de Estado pode e deve se estender ao contexto urbano, ao ambiente natural que o emoldura e aos bens culturais que encerra. Mas pode existir uma zona, recinto ou sítio de caráter monumental, sem que nenhum dos elementos que o constitui, isoladamente considerados, mereça essa designação. (Grifo da autora)

Dessa forma, dentre outras coisas, as Normas de Quito marcam o início da tentativa de inserção da área urbana-patrimônio no circuito da mercadoria como forma de promoção de sua preservação (SANT'ANNA,1995, p.52).

Já a Recomendação de Paris de 1931⁶, considera os conjuntos históricos como Patrimônio Cultural e, em seu Artigo Primeiro, os definem como

grupos de construções isoladas ou reunidas que, em virtude de sua arquitetura, unidade ou integração na paisagem, tenham um valor universal excepcional do ponto de vista da história, da arte ou da ciência.

Na Declaração de Amsterdã de 1975⁷ as áreas urbanas-patrimônio são consagradas como os principais bens culturais a proteger na Europa (SANT'ANNA,1995, p.52).

Outro importante instrumento para a salvaguarda das cidades históricas é a Carta de Washington de 1986. Esta é a primeira carta que considera os elementos contemporâneos nos sítios como enriquecedores. Seu objetivo principal é complementar a Carta de Veneza visto que apresenta novos “valores a preservar”⁸ nos sítios históricos urbanos e nas cidades. Além disso, a carta de Washington aponta a melhoria do habitat como objetivo principal da conservação. Outra idéia da Carta de Washington de suma importância é o fato de que esta define a área “urbana-patrimônio” como “sítio histórico urbano” e não mais como “centro histórico”. Com isso, permite a proteção de qualquer segmento da cidade e não somente das áreas centrais ou os núcleos originais de povoamento, os conhecidos centros (SANT’ANNA, 1995, p. 55).

Por fim, o documento internacional mais completo e específico sobre a preservação dos conjuntos históricos, segundo Sant’Anna (1995, p. 55), é a Carta de Nairobi de 1976⁹, mesmo esta sendo anterior a Carta de Washington.

Sua grande contribuição é o reconhecimento definitivo da especificidade da área urbana como objeto patrimonial e de sua complexa preservação. A importância dessa carta se dá pelo fato dela propor uma série de medidas para resolver a questão preservacionista dos Sítios Históricos, tais como: a junção da legislação urbanística com um regime especial de proteção aos conjuntos; a realização de inventários analíticos que fundamentassem a salvaguarda; a reanimação de funções comerciais, artesanais e culturais como meios de manutenção da dinâmica do setor preservado e, por fim, propõe a maior participação popular para o efetivo sucesso das ações de preservação. Por esses avanços conceituais, a Carta de Nairobi, pode ser considerada um “marco da consagração dos centros históricos” (SANT’ANNA, 1995, p. 56).

Em relação à proteção da paisagem, como dito anteriormente, os primeiros discursos aparecem na Recomendação de Paris de 62, contudo, ainda vinculados ao conceito de áreas urbanas-patrimônio. Porém, como fruto das experiências desenvolvidas pela Unesco desde 1992 e das proposições

estabelecidas na Convenção Europeia da Paisagem, o tema das paisagens culturais coloca-se na atualidade como uma forma inovadora de conceber a proteção e a gestão do patrimônio cultural (NASCIMENTO e SCIFONI, 2010).

Isso porque, a consideração da paisagem cultural permite, entre outras coisas, superar a dicotomia presente até hoje na atuação dos órgãos públicos de preservação, no que diz respeito ao tratamento entre o patrimônio material e imaterial, entre o natural e o cultural, entendendo-os como um conjunto no qual os seus diferentes significados se articulam num todo vivo e dinâmico (NASCIMENTO e SCIFONI, 2010).

Prova disso é a recomendação principal da R (95) 9¹⁰, sobre a conservação integrada das áreas de paisagens culturais como integrante das políticas paisagísticas, que aconselha aos Estados-membros que adaptem suas políticas para conservação e evolução orientada de áreas de paisagem cultural ao contexto de uma política geral relativa à paisagens (NASCIMENTO e SCIFONI, 2010).

Essa recomendação tem como objetivos principais estabelecer as linhas de orientação das políticas de paisagem, respeitando e valorizando as identidades europeias e propor medidas para a conservação e a evolução controlada das áreas de paisagem cultural. As políticas de sua conservação e valorização devem ser parte integrante do planejamento regional e espacial e das políticas de agricultura e silvicultura e adaptar-se à política geral de paisagens em um sentido geral, dais quais é aspecto determinado¹¹.

O movimento da Convenção Europeia da Paisagem (2000) amplia o debate acerca da proteção das paisagens culturais e dá origem ao decreto nº4/2005 que tem por objetivo promover a proteção, a gestão e o ordenamento da paisagem e organizar a cooperação europeia neste domínio.

Dessa forma, pode-se dizer que a proteção da paisagem estava incorporada aos anseios preservacionistas internacionais.

Contudo, é importante destacar que, não foram contempladas aqui todas as discussões sobre a paisagem, somente as principais, a fim de não estender demais este trabalho.

A seguir, será abordado o caso da ampliação do conceito de preservação no Brasil, que, como no âmbito internacional, também partiu do monumento isolado, ampliando-se até chegar à preservação da paisagem cultural.

O caso brasileiro

No Brasil, o movimento que inicia as primeiras manifestações a favor do patrimônio, tem suas bases na modernidade.

Segundo Fonseca (2006, apud NAHAS, 2008, p.9), pode-se dividir a discussão relacionada ao patrimônio em dois momentos: o primeiro momento situa-se entre a criação do SPHAN (1937) até a década de 70, caracterizado pela formação e consolidação das formas de preservação, mas ainda muito ligado às camadas cultas da sociedade. O segundo momento, a partir da década de 70, marcado pelo aumento dos debates acerca do patrimônio, ampliando o alcance deste em relação a sociedade, colocando-o inclusive, na construção da cidadania, associado ao desenvolvimento social.

É então nesse segundo momento, já na década de 80, que as áreas urbanas se consagraram como objetos patrimoniais e tornam-se o centro dos discursos preservacionistas.

Em suma, pode-se dizer que o tombamento das áreas urbanas passou por três momentos distintos no país: o primeiro, entre 1938 e 1950, onde predominou o valor artístico como critério básico de seleção; o segundo, entre 1960 e 1970, marcado pelo tombamento de locais de hegemonia do valor paisagístico, fato que reflete o discurso da Carta de Veneza de contextualização do objeto patrimonial no seu entorno e amplia as áreas protegidas; e um terceiro momento, entre 1980 e 1990, onde a área urbana é selecionada como um documento, cujo valor e justificativa de preservação são a possibilidade

daquele patrimônio contar a história urbana e econômica do local (SANTA'ANNA, 1995, P.226).

Em relação às paisagens culturais, no Brasil, foi apenas nos últimos anos que essa discussão se ampliou e existe ainda um longo caminho de reflexão para que se possa tornar a idéia de paisagem cultural uma categoria operacional nas instituições de preservação do patrimônio cultural brasileiro (Ribeiro, 2007).

Contudo, a proteção da paisagem já era prevista desde a edição do decreto-lei federal nº 25, de 1937¹², onde no Artigo Primeiro diz que:

Equiparam-se aos bens a que se refere o presente artigo e são também sujeitos a tombamento os monumentos naturais, bem como os sítios e paisagens que importe conservar e proteger pela feição notável com que tenham sido dotados pelo natureza ou agenciados pelo indústria humana.(Grifo da autora)

Nesse contexto, a Carta de Bagé ou Carta da Paisagem Cultural¹³ (2007), ganha destaque ao abordar de forma pioneira a paisagem cultural, contando com a contribuição de diversos especialistas. Esta carta tem por objetivo a defesa das paisagens culturais em geral.

Nesta carta, considerando a paisagem cultural como um bem cultural o mais amplo, completo e abrangente de todos, ela passa a ser reconhecida mediante certificação concebida pelos órgãos do patrimônio cultural, sendo assim objeto de proteção legal.

Contudo, é a recente Portaria nº 127, de 30/04/2009¹⁴ que possibilitou colocar a paisagem cultural como novo mecanismo de proteção do patrimônio.

Esta regulamentação considera, entre outros fatores, que fenômenos contemporâneos de expansão urbana colocam em risco tradições locais e, por isso, a necessidade de ações e iniciativas administrativas e institucionais de preservação de contextos culturais complexos. Considera ainda que o reconhecimento das paisagens culturais é praticado mundialmente com a finalidade de preservação do patrimônio e que, ao adotar esse princípio, o

Brasil se insere entre as nações que protegem institucionalmente o conjunto de fatores que compõem as paisagens. A regulamentação entende que a chancela da Paisagem Cultural Brasileira estimula e valoriza a motivação da ação humana que cria e expressa o patrimônio cultural tendo como premissa a qualidade de vida da população, reconhecendo que os instrumentos legais vigentes que tratam do patrimônio cultural e natural não contemplam integralmente o conjunto de fatores implícitos nas paisagens culturais¹⁵;

Nesse contexto, essa portaria estabelece a chancela da Paisagem Cultural Brasileira que deve ser aplicada a porções do território nacional e tem por finalidade atender ao interesse público e contribuir para a preservação do patrimônio cultural, complementando e integrando os instrumentos de promoção e proteção existentes, nos termos preconizados na Constituição Federal.

Dessa maneira, a proteção da paisagem cultural entra definitivamente no âmbito de iniciativas governamentais de proteção e conservação do patrimônio, seja ele material, imaterial, construído ou natural, considerando os aspectos das abordagens de conceito de paisagem que posteriormente serão apresentados.

Conceito de Paisagem Cultural

Sabe-se que a vinculação entre paisagem e patrimônio cultural não é recente, mas vem ganhando especial destaque, nas últimas décadas, em determinadas áreas, através da noção de paisagem cultural. Assim, entender o conceito de paisagem cultural é de fundamental importância para a compreensão da discussão a respeito de sua proteção que foi colocada até agora.

Em meio a tantas explicações, há um consenso de que a paisagem cultural é resultado do agenciamento do homem sobre seu espaço. Contudo, ela pode ser vista de diferentes maneiras. A paisagem pode ser lida como um documento que expressa a relação do homem com o seu meio natural,

manifestando as transformações que ocorreram ao longo do tempo. A paisagem pode ser lida também como um testemunho de história dos grupos humanos que ocuparam um determinado espaço. Pode ser lida ainda, como um produto da sociedade que a produziu ou como a base material para a produção de diferentes simbologias, local de integração entre a materialidade e as representações simbólicas (Ribeiro, 2007).

Existem, assim, diferentes olhares possíveis sobre a paisagem, vamos então discutir algumas dessas abordagens e refletir como esse conceito é entendido na discussão acerca dos processos de atribuição de valor na área de preservação do patrimônio cultural e ainda porque seu conceito é compreendido como o mais amplo em relação à preservação dos sítios e centros históricos.

Segundo Ribeiro (2007), a característica fundamental da Paisagem Cultural é a ocorrência, em uma porção territorial, do convívio singular entre natureza, os espaços construídos e ocupados, os modos de produção e atividades culturais e sociais, numa relação complementar entre si, capaz de estabelecer uma identidade que não possa ser conferida por qualquer um deles isoladamente. Assim, a paisagem designa uma parte do território, tal como é apreendida pelas populações, cujo caráter resulta da ação e da interação dos fatores naturais e ou humanos.

De acordo com Sauer (apud Ribeiro, 2007), na formação da paisagem cultural “a cultura é o agente, a área natural o meio e a paisagem cultural é o resultado”. O autor continua:

A paisagem cultural expressa o trabalho do homem sobre o espaço e, dessa forma, ela não é estática, está sujeita a mudar, tanto pelo desenvolvimento da cultura, como pela substituição desta. Assim haveria um momento de desenvolvimento de paisagem cultural até que se alcançasse o *clímax*, passando então a um período de decadência onde poderia haver a imposição de uma nova cultura que iniciaria o processo de construção de sua paisagem cultural novamente.

A Recomendação R (95) 9¹⁶, já citada anteriormente, sobre a Conservação integrada das áreas de paisagens culturais como integrantes das políticas paisagísticas, entende paisagem como:

expressão formal dos numerosos relacionamentos existentes em determinado período entre o indivíduo ou uma sociedade e um território topograficamente definido, cuja aparência é resultado de ação ou cuidados especiais, de fatores naturais e humanos e de uma combinação de ambos.

Sendo assim, todas as paisagens são consideradas segundo um triplo significado cultural. Em primeiro lugar, as paisagens são definidas e caracterizadas de acordo com a maneira como um determinado território é percebido. Em segundo lugar, a paisagem é um testemunho do passado do relacionamento entre os indivíduos e seu meio ambiente. Por último, a paisagem ajudaria a especificar culturas locais, sensibilidades, práticas, crenças e tradições (Ribeiro, 2007).

Uma característica fundamental dessa recomendação é que ela diferencia paisagem e áreas de paisagem cultural, esta última entendida como um recorte especial da primeira:

Áreas de paisagem cultural: partes específicas, topograficamente delimitadas da paisagem, formadas por varias combinações de agenciamentos naturais e humanos, que ilustram a evolução da sociedade humana, seu estabelecimento e seu caráter através do tempo e do espaço e quanto de valores reconhecidos tem adquirido social e culturalmente em diferentes níveis territoriais, graças à presença de remanescentes físicos que refletem o uso e as atividades desenvolvidas na terra no passado, experiências ou tradições particulares, ou representações em obras literárias ou artísticas, ou pelo fato de ali haverem ocorrido fatos históricos ¹⁷.

Outro conceito importante de paisagem a ser discutido é o de Milton Santos (1988), onde ele diz que:

Tudo aquilo que nós vemos, que a nossa visão alcança, é a paisagem. Esta pode ser definida como o domínio do visível, aquilo que a vista abarca. Não é apenas de volumes, mas também de cores, movimentos, odores, sons, etc.

Para Santos (1988), a percepção da paisagem se dá conforme a posição do observador, pois ela “toma escalas diferentes e assoma diversamente aos

nostros olhos”. Ainda sobre a percepção, Santos (1988) diz que “a dimensão da paisagem é a dimensão da percepção, o que chega aos nostros sentidos”, isso porque a percepção é um processo seletivo de apreensão, uma vez que pessoas diferentes apresentam variadas versões do mesmo fato.

Sauer (apud Santos, 1988) propôs a existência de dois tipos de paisagens: a natural e a artificial, pois, à medida que o homem se aproxima da natureza, há entre os dois uma relação cultural, política, técnica, etc. Assim, a produção do espaço é resultado da ação dos homens agindo sobre o próprio espaço, através dos objetos, naturais e artificiais. Desta maneira, cada tipo de paisagem é a reprodução de diferentes níveis de forças produtivas, materiais ou imateriais, pois o conhecimento também faz parte das forças produtivas (Santos, 1988).

A paisagem artificial é então, para Santos (1988), a paisagem transformada pelo homem, enquanto, inversamente, a paisagem natural é aquela que ainda não foi mudada pela ação humana. Sendo assim, a paisagem é “um conjunto heterogêneo de formas naturais e artificiais”, formada por frações de ambas, em relação ao tamanho, cor, volume, utilidade, entre outros critérios.

Quanto à formação da paisagem, Santos (1988), afirma que ela não se cria de uma só vez, mas por acréscimos e substituições, sendo “uma escrita sobre a outra, um conjunto de objetos que têm idades diferentes, uma herança de muitos diferentes momentos”. A paisagem está assim, suscetível a mudanças irregulares ao longo do tempo, e é, por fim, um conjunto de formas heterogêneas, de idades diferentes, pedaços de tempos históricos representativos das diversas formas de produzir e de construir o espaço (Santos, 1988).

Charles Goldner (2002) também apresenta uma definição interessante de paisagem cultural:

Paisagem cultural é uma intersecção entre o patrimônio cultural e o patrimônio natural. De forma simples, a paisagem cultural é a marca

da humanidade sobre a terra. É mais uma expressão da cultura não-material (refere-se a todas as atitudes, crenças, normas e outros aspectos da cultura presente na mente de um grupo específico de pessoas). A paisagem cultural é a configuração de prédios, estruturas, paisagens rurais, etc.

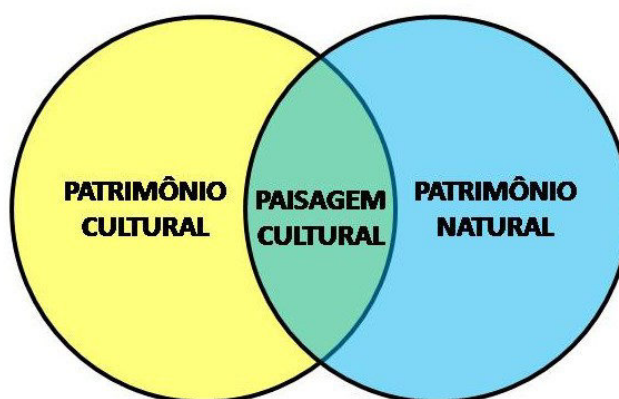


Figura 1: Conceito de paisagem cultural segundo Charles Goldner.

Fonte: Acervo da autora. Julho/2010.

A Carta de Bagé ou Carta da Paisagem Cultural¹⁸ de 2007, também apresenta um conceito interessante de paisagem cultural, agora em âmbito nacional. Nesta, entende-se como paisagem cultural o meio natural ao qual o ser humano imprimiu as marcas de suas ações e formas de expressão, resultando em “uma soma de todos os testemunhos resultantes da interação do homem com a natureza e, reciprocamente, da natureza com homem, passíveis de leituras espaciais e temporais”, constituindo-se como “um bem cultural, o mais amplo, completo e abrangente de todos, resultado de múltiplas e diferentes formas de apropriação, uso e transformação do homem sobre o meio natural”.

Nesse sentido, a definição de paisagem cultural brasileira baseia-se na Constituição da República Federativa do Brasil de 1980¹⁹, segundo a qual:

o patrimônio cultural é formado por bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem as formas de expressão, os modos de criar, fazer e viver, as criações científicas, artísticas e tecnológicas, as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais, os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico,

arqueológico, paleontológico, ecológico e científico (Grifo da autora)²⁰.

Por isto, a paisagem cultural é objeto das mesmas operações de intervenção e preservação que recaem sobre todos os bens culturais. Operações como as de identificação, proteção, inventário, registro, documentação, manutenção, conservação, restauração, recuperação, renovação, revitalização, restituição, valorização, etc. E ela inclui, dentre outros, sítios de valor histórico, pré-histórico, étnico, geológico, paleontológico, científico, artístico, industrial, simbólico, turístico, econômico, religioso, de migração e de fronteira, bem como áreas contíguas, envoltórias ou associadas a um meio urbano.

Por isso, entende-se que o reconhecimento da paisagem cultural é uma forma mais ampla de proteção.

Nesse sentido, Santa Leopoldina também está incorporando o conceito de paisagem cultural às suas recentes ações de preservação do sítio histórico. A seguir, será apresentado o caso deste município.

Processo de preservação do Sítio de Santa Leopoldina

Sabe-se que a grande maioria das ações de preservação são tomadas em regime de urgência, quando o patrimônio histórico está se deteriorando e se perdendo. Em Santa Leopoldina ocorreu da mesma forma.

O município de Santa Leopoldina possui em sua sede um núcleo histórico tombado pelo Conselho Estadual de Cultura, decorrente de um período de esplendor econômico (fins do século XIX, início do século XX), no qual a sede figurava como importante entreposto comercial entre grande parte da região central de montanhas do estado e a capital, devido a sua localização estratégica: às margens do rio Santa Maria da Vitória, no ponto em que este deixava de ser navegável. Com a construção de estradas de rodagem em meados do século XX, a sede do município perdeu seu antídoto de entreposto comercial e assim sua importância comercial e econômica naquela região. Desse período restaram os edifícios históricos da sede da cidade. Com a

decadência econômica, esses edifícios históricos foram conhecendo sua degradação, visto a ação do tempo e o abandono de seus proprietários.

Dessa maneira, mediante o entendimento do valor histórico existente no sítio da sede de Santa Leopoldina, o então prefeito, Argeu Uliana, junto com a Rede Gazeta, solicitou o tombamento daqueles edifícios²¹.

Assim, em 30 de setembro de 1983, o Conselho Estadual de Cultura, registra no livro de Tombo do CEC, pela Resolução nº 05/83, 42 imóveis, sendo 32 na área urbana e 10 na área rural, reconhecidos como de interesse de preservação.

É importante ressaltar que no processo de tombamento de Santa Leopoldina, embora conste a necessidade de preservação do espaço urbano, com arruamentos, escadarias, passarelas, pontes, luminárias, topografia, recursos hídricos e a cobertura vegetal, na resolução que efetiva o tombamento, só constam os imóveis isolados.

Dessa maneira, percebendo que a Resolução de Tombamento nº 05/83 não abrangia todo o sítio e que sua descaracterização permanecia crescente, o Conselho Estadual de Cultura propôs, em novembro de 2009, uma nova resolução de tombamento, na perspectiva de ampliar a área de preservação desse sítio, que até o momento não foi finalizada pelo conselho.

Esta resolução caracteriza como **Área de Tombamento** uma fração da área urbana do núcleo histórico de Santa Leopoldina onde estão localizados os imóveis tombados pelo CEC (Resolução nº 05/83) e onde as demais edificações estão protegidas contra descaracterizações nas suas características volumétricas e formais, nestas últimas incluindo-se os vãos de janelas e portas, ornatos, apliques, coberturas e seus materiais constitutivos. Nesta área considera-se também a necessidade de se preservar o traçado urbano existente, o arruamento e suas características de pavimentação, as áreas verdes, incluindo nestas últimas parques e praças públicas, as encostas

e os remanescentes de mata nativa, a vegetação arbustiva e arbórea das ruas e de áreas privadas, incluindo-se nesta preservação a relação que as edificações estabeleceram com o entorno ambiental, paisagístico e cultural da cidade.

Além disso, a resolução prevê ainda a preservação da **Área de vizinhança do tombamento**, que constitui a região formada pelo entorno do conjunto tombado cujo ordenamento urbanístico tem por objetivo manter a característica urbana e a visibilidade do Sítio Histórico.

E, como forma de ampliar a preservação, a resolução prevê a **Área de proteção do ambiente cultural (APAC)** que constitui a área definida pela soma da **Área de Tombamento** e da **Área de vizinhança do tombamento**, sendo a APAC o todo urbano e paisagístico a ser preservado, através da regulamentação da nova resolução.

Diante do exposto, pode-se afirmar que Santa Leopoldina percorre o processo de preservação e vê este se ampliando de acordo com o que ocorreu em nível mundial e nacional, partindo-se da preservação do monumento isolado, chegando a preservação da paisagem, como forma de manter a integridade do conjunto.

Considerações finais

Diante do exposto, podemos considerar que a utilização do conceito de paisagem cultural na preservação do patrimônio histórico das cidades é de grande importância. Visto que, este conceito, além de englobar o aspecto material e físico do local, considera também seus aspectos naturais e imateriais, na perspectiva de alcançar uma proteção “total” daquela localidade.

Milton Santos, ao definir a paisagem cultural como “uma herança de muitos diferentes momentos” apresenta-nos a justificativa essencial, talvez, de que a paisagem cultural é o conceito mais amplo que se deve considerar na proteção

do patrimônio histórico, tendo em vista, que sob esse aspecto, a paisagem cultural articula todos os elementos do contexto.

Dessa forma, é importante ressaltar que o reconhecimento da paisagem cultural como objeto de preservação do patrimônio histórico ainda anda a passos lentos no Brasil e no Espírito Santo, visto o documento tão recente que é a Portaria nº 127, de 30/04/2009 e também a nova Resolução de Tombamento do Sítio Histórico Urbano de Santa Leopoldina. Contudo, não se pode deixar de afirmar que estas são importantes iniciativas neste sentido.

Assim, coloca-se aqui a necessidade de continuar o debate sobre este assunto, que foi abordado aqui de forma tão resumida e didática, devendo no futuro ser ampliado, analisando também outros casos e apresentando a trajetória da ampliação do conceito de preservação do patrimônio de forma mais completa.

Notas

¹ “Bem de herança familiar que é transmitido, segundo as leis, dos pais e das mães aos filhos”, Dictionnaire de la langue française de É. Littré. (CHOAY, 2006, p. 11).

² Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e a Cultura (ONU), Conselho Internacional de Monumento e Sítios (ICOMOS), Conselho Internacional de Museus (ICOM) e Organização dos Estados Americanos (OEA) (SANT’ANNA, 1995, p. 48).

³ Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br> - Acesso em Maio de 2010.

⁴ Idem.

⁵ Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br> - Acesso em Maio de 2010.

⁶ Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br> - Acesso em Maio de 2010.

⁷ Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br> - Acesso em Maio de 2010.

⁸ Segundo Sant’Anna (1995, p. 54) os Valores a Preservar seriam a forma urbana definida pela trama viária e pelo parcelamento, as relações entre espaços livres, áreas verdes e espaços construídos, as características internas e externas dos edifícios e as diversas vocações da cidade ou do sítio histórico urbanas adquiridas ao longo do tempo.

⁹ Carta de Nairobi ou Recomendação relativa à salvaguarda dos conjuntos históricos e seu papel na vida contemporânea, adotada pela conferência Geral da UNESCO, em Nairobi, 1976 (SANT’ANNA, 1995, p. 55)

¹⁰ Disponível em:

http://www.unisc.br/universidade/estrutura_administrativa/nucleos/npu/npu_patrimonio/legislacao/internacional/patr_cultural/recomendacoes/num_95_9.pdf. Acesso em Junho/2010

¹¹ Disponível em:

http://www.unisc.br/universidade/estrutura_administrativa/nucleos/npu/npu_patrimonio/legislacao/internacional/patr_cultural/recomendacoes/num_95_9.pdf. Acesso em Junho/2010

¹² Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br>. Acesso em junho/2010.

¹³ Disponível em: http://www.icomos.org.br/cartas/Carta_de_Bage_PaisagemCultural.pdf. Acesso em junho/2010.

¹⁴ Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br>. Acesso em junho/2010.

¹⁵ Disponível em:

http://www.unisc.br/universidade/estrutura_administrativa/nucleos/npu/npu_patrimonio/legislacao/internacional/patr_cultural/recomendacoes/num_95_9.pdf. Acesso em Junho/2010

¹⁶ Disponível em:

http://www.unisc.br/universidade/estrutura_administrativa/nucleos/npu/npu_patrimonio/legislacao/internacional/patr_cultural/recomendacoes/num_95_9.pdf - Acesso em Junho/2010

¹⁷ Disponível em:

http://www.unisc.br/universidade/estrutura_administrativa/nucleos/npu/npu_patrimonio/legislacao/internacional/patr_cultural/recomendacoes/num_95_9.pdf - Acesso em Junho/2010

¹⁸ Disponível em: http://www.icomos.org.br/cartas/Carta_de_Bage_PaisagemCultural.pdf. Acesso em junho/2010.

¹⁹ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm. Acesso em junho/2010.

²⁰ Idem.

²¹ Disponível no Pedido de tombamento presente do Processo de Santa Leopoldina, documento constituinte do Arquivo do Conselho Estadual de Cultura, na Secretaria Estadual de Cultura. Acesso em: Agosto/2008.

Referências Bibliográficas

CHOAY, Françoise. **A Alegoria do Patrimônio**; tradução de Luciano Vieira Machado. 3 ed. São Paulo: Unesp, 2006.

FONSECA, Maria Cecília Londres. **O patrimônio em processo: trajetória da política federal de preservação no Brasil**. 2 ed. Rio de Janeiro: UFRJ; Minc – IPHAN, 2005.

GONÇALVES, José Reginaldo Santos apud LUSTOZA, Regina Esteves e MELLO, Mariana Rocha. *Leitura das Intervenções em Sítios Urbanos Históricos: o caso de Maria, MG*. In: Encontro Nacional de Arquitetos sobre Preservação do Patrimônio Edificado, 3.: 2008: Salvador, BA. Arquimemória 3 – **Anais do III Encontro Nacional de Arquitetos sobre Preservação do Patrimônio Edificado**, Salvador, BA, 08 a 11 de Junho de 2008.

LUSTOZA, Regina Esteves e MELLO, Mariana Rocha. *Leitura das Intervenções em Sítios Urbanos Históricos: o caso de Maria, MG*. In: Encontro Nacional de Arquitetos sobre Preservação do Patrimônio Edificado, 3.: 2008: Salvador, BA. Arquimemória 3 – **Anais do III Encontro Nacional de**

Arquitetos sobre Preservação do Patrimônio Edificado, Salvador, BA, 08 a 11 de Junho de 2008.

NAHAS, Patrícia Viceconti. *Intervenções em Edifícios e Sítios Históricos: a obra do escritório Brasil Arquitetura*. In: Encontro Nacional de Arquitetos sobre Preservação do Patrimônio Edificado, 3.: 2008: Salvador, BA. Arquivemória 3 – **Anais do III Encontro Nacional de Arquitetos sobre Preservação do Patrimônio Edificado**, Salvador, BA, 08 a 11 de Junho de 2008.

NASCIMENTO, Flavia Brito e SCIFONI, Simone. **A paisagem cultural como novo paradigma para a proteção: a experiência do Vale do Ribeira-SP**. Revista CPC, São Paulo, n. 10, p. 29-48, maio/out 2010.

RIBEIRO, Rafael Winter. **Paisagem cultural e Patrimônio** – Rio de Janeiro: IPHAN/COPEDOC, 2007.

SANT'ANNA, Márcia. **Da cidade-monumento à cidade-documento: a Trajetória da Norma de Preservação de Áreas Urbanas no Brasil (1937-1990)**. Dissertação de Mestrado em Arquitetura e Urbanismo, Área de Concentração: Patrimônio e Restauro. Programa de Pós-Graduação da Universidade Federal da Bahia, Salvador, 1995.

SANTOS, Milton. **Metamorfoses do espaço habitado, fundamentos Teórico e metodológico da geografia**. São Paulo. Hucitec, 1988.

SIMÃO, Maria Cristina Rocha. **Preservação do Patrimônio Cultural em Cidades**. Belo Horizonte: Autêntica, 2001.

Currículo Resumido:

Andressa da Silveira Morelato, Arquiteta e Urbanista, formada pela Universidade Federal do Espírito Santo (2009), mestranda em Patrimônio e Cultura, no Programa de Pós-graduação em Artes, da Universidade Federal do Espírito Santo.